



Memorando nº 258/2025

07/05/2025

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

Para: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: Resposta ao Memorando nº 134/2025 - Descarte de Resíduos Sólidos.

Prezado,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste considerar que a empresa contratada para a retirada e destinação final de descarte dos resíduos sólidos oriundos da retirada de cerâmicas e alvenaria (classe A), Madeiras (Classe B) Telhas de fibrocimento (Classe D), conforme resolução CONAMA nº 307/2022, estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

A Empresa deverá ter licença de operação - LO em vigor expedida pelo órgão ambiental competente para transporte e disposição final para as citadas classes de resíduos, bem como apresentar o Manifesto de transporte de resíduos – MTR emitido pela FEPAM.

Atenciosamente,

Angela Porciúncula

Secretária de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura

Angela Porciúncula
Secretária de Meio Ambiente
Pesca e Agricultura
Matrícula: 44.226